



ORGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano XI | Edição eletrônica nº 2559 | Segunda-feira, 8 de maio de 2023.

Este documento contém 6 páginas

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	01	Secretaria de Fazenda.....	04
Gabinete.....	01	Divisão de Fiscalização.....	04
Secretaria de Administração.....	02	Secretaria de Assistência Social.....	04
Divisão de Licitação.....	02	Secretaria de Agricultura.....	05

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 89, DE 5 DE MAIO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.475, de 15 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de **RS 12.000,00 (doze mil reais)**, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
12.005.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Turismo		
12.005.23.695.0018.2.201.	Manutenção da Divisão de Turismo		
741 - 3.3.90.33.00.00	01000 Passagens E Despesas Com Locomoção		12.000,00
Total Suplementação:			12.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações do orçamento vigente:

Redução

12.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
12.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Indústria e Vestuário		
12.002.22.661.0018.2.163.	Programa Cianorte Produtiva		
713 - 3.3.90.39.00.00	01000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		12.000,00
Total Redução:			12.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 5 de maio de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

DECRETO Nº 90, DE 5 DE MAIO DE 2023

Efetua transferência entre categorias econômicas conforme autorizado pela Lei Municipal nº 5.405, de 5 de julho de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica efetuada a transferência de recursos entre categorias econômicas no valor de **RS 40.000,00 (quarenta mil reais)**, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Esportes e Lazer		
11.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Esportes e Lazer		
11.002.27.811.0017.1.038.	Construção e Reforma de Ginásios, Campos e Quadras de Esportes		
672 - 4.4.90.51.00.00	01000 Obras E Instalações		40.000,00
Total Suplementação:			40.000,00

Art. 2º. A transferência efetuada no artigo, na forma do disposto no artigo 24, II da Lei nº 5.405, de 5 de julho de 2022, tem como suporte financeiro os recursos provenientes das seguintes dotações/categorias do orçamento vigente:

Redução

11.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Esportes e Lazer		
11.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Esportes e Lazer		
11.002.27.811.0017.1.038.	Construção e Reforma de Ginásios, Campos e Quadras de Esportes		
669 - 3.3.90.30.00.00	01000 Material De Consumo		40.000,00
Total Redução:			40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 5 de maio de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DECRETO Nº 91, DE 5 DE MAIO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.475, de 15 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de **RS 1.980.378,45 (um milhão, novecentos e oitenta mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Saúde - FMS		
08.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Básica a Saúde		
08.002.10.301.0007.2.048.	Manutenção dos Postos de Saúde do Município		
1115 - 3.3.90.30.00.00	32494 Material de Consumo		300.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Especializada		
08.003.10.302.0009.2.050.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1211 - 3.3.90.39.00.00	31494 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.680.378,45
Total Suplementação:			1.980.378,45

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes de recursos:

32494	2494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde-Emenda Parlamentar	300.000,00
31494	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços-Repasses Estaduais	1.680.378,45
Total Superávit:			1.980.378,45

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 5 de maio de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DECRETO Nº 92, DE 5 DE MAIO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.475, de 15 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de **RS 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação		
08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Saúde - FMS	
08.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Especializada	
08.003.10.302.0026.2.054.	Roteiro pela Participação no Consórcio de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP	
398 - 3.1.71.70.00.00	01494 Roteiro pela Participação em Consórcio Público	101.055,00
401 - 3.3.71.70.00.00	01494 Roteiro pela Participação em Consórcio Público	48.945,00
Total Suplementação:		150.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos provenientes da Resolução SESA nº 198/2023 que dispõe sobre a prorrogação do repasse financeiro em caráter excepcional de recursos de custeio, na modalidade Fundo a Fundo, para apoio na organização do atendimento de urgência e emergência nas rodovias que compõe o anel de integração estadual, previsto na Resolução SESA nº 802, de 28 de novembro de 2022, configurando tendência de excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, nas seguintes categoria de receita e fonte de recursos:

Receita: 1.7.2.3.50.01.07.00000000	Fonte: 1494	150.000,00
Total da Receita:		150.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 5 de maio de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI Nº 5.521, DE 4 DE MAIO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de **RS 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais)**, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Suplementação		
13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Assistência Social	
13.004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal do Idoso	
13.004.08.241.0019.2.138.	Manutenção da Rede de Atendimento ao Idoso - FMI	
1227 - 3.3.50.43.00.00	908 SUBVENÇÕES SOCIAIS	11.900,00
1228 - 4.4.50.42.00.00	908 AUXÍLIOS	11.900,00
Total Suplementação:		23.800,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes de transferências vinculadas à fonte 908 - CEDI-PR - Deliberação nº 16/2022, cujos recursos serão aplicados na manutenção de instituições de longa permanência para idosos (LPI), configurando excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, nas seguintes categoria de receita e fonte de recursos:

1.7.2.9.51.01.06	CEDI-PR - Deliberação nº 16/2022-Instituições de Longa Permanência para Idosos (LPI)	908	23.800,00
Total Excesso de Arrecadação		RS	23.800,00

Art. 3º. Fica o poder executivo autorizado a suplementar o crédito autorizado, caso haja necessidade de adequações ao plano de trabalho, mantendo-se as categorias econômicas e observando o disposto no art. 24 da Lei Municipal nº 5.405, de 5 de julho de 2022.

Art. 4º. O valor do crédito adicional autorizado fica atualizado automaticamente no Anexo III da Lei Municipal nº 5.264, de 5 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e no Anexo III da Lei Municipal nº 5.405, de 5 de julho de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento do Município de Cianorte para o exercício de 2023.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 4 de maio de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI Nº 5.520, DE 04 DE MAIO DE 2023

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO HIP HOP DE CIANORTE, NO MUNICÍPIO CIANORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica instituída, no Município de Cianorte, a Semana Municipal do Hip Hop de Cianorte a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 20 de novembro.

Art. 2º. A data de 20 de novembro fica declarada como Dia Municipal do Hip Hop de Cianorte.

Art. 3º. Durante a Semana Municipal do Hip Hop serão promovidos trabalhos realizados nas diversas modalidades artísticas, que são características do movimento "hip hop", como o Breaking, o Graffiti, DJ - Disc Jockey, MC - Mestre de Cerimônia, Rap e demais modalidades, podendo ser oferecidas oficinas, debates, palestras, visando propagar a Cultura Hip Hop como ferramenta de integração social.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, 04 de maio de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI Nº 5.522, DE 04 DE MAIO DE 2023

Institui a Semana de prevenção à Síndrome Alcoólica Fetal (SAF), bem como dispõe sobre a obrigatoriedade de advertência dos riscos relacionados ao consumo de bebidas alcoólicas durante a gravidez e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica instituída a Semana de Prevenção à Síndrome Alcoólica Fetal (SAF), a ser realizada no período que abrange o dia 9 de setembro de cada ano.

Art. 2º. Fica instituída a obrigatoriedade de advertência dos riscos relacionados ao consumo de bebida alcoólica durante a gravidez.

§ 1º. O Município de Cianorte poderá promover campanhas de conscientização alertando sobre os riscos de desenvolvimento da Síndrome Alcoólica Fetal (SAF) em razão do consumo de bebidas alcoólicas durante a gravidez.

§ 2º. As despesas relacionadas ao sistema previsto no caput correrão por meio das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Na parte interna dos estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas, deverá ser afixada advertência escrita de forma legível e ostensiva de que o consumo de álcool por mulheres grávidas, em qualquer fase gestacional, pode causar a Síndrome Alcoólica Fetal - SAF.

Art. 4º. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os infratores:

I - ao recebimento de notificação para regularização em 30 dias na primeira infração;

II - ao pagamento de multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) na primeira reincidência;

III - ao pagamento de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) nas demais reincidências.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, 04 de maio de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria de Administração

Div. de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 40/2023 – Processo 179/2023

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com a empresa **INVIOLÁVEL CIANORTE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.514.651/0001-50**, visando a prestação de serviços de vigilância através do fornecimento de botão de pânico para as escolas e CMEIs vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC, pelo valor total estimado de **RS 21.840,00 (Vinte e um mil oitocentos e quarenta reais)**, e prazo de execução e vigência: **06 meses**; mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 04 de Maio de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 22/2023**, homologado em 11/04/2023.

Objeto: **Aquisição de uniformes para estudantes matriculados nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.**

Empresa: **LUCIDALVA PEREIRA DE SOUZA OLI**

Valor Homologado: **RS 589.163,90 (quinhentos e oitenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e noventa centavos)**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**



Lote	Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS
1	1	49343	Camiseta de manga curta, peça unitária, confeccionada de acordo com as descrições detalhadas no Termo de referência – Tamanhos variáveis de 02-04-06.	UN	8445	R\$ 10,65	R\$ 89.939,25
1	2	49347	Camiseta de manga curta, peça unitária, confeccionada de acordo com as descrições detalhadas no Termo de referência – Tamanhos variáveis de 08-10-12.	UN	5805	R\$ 12,10	R\$ 70.240,50
1	3	49345	Short Saia Escolar em Helanca, peça unitária, confeccionada de acordo com as descrições detalhadas no Termo de referência – Tamanhos variáveis de 02-04-06.	UN	5438	R\$ 14,50	R\$ 78.851,00
1	4	49357	Short Saia Escolar em Helanca, peça unitária, confeccionada de acordo com as descrições detalhadas no Termo de referência – Tamanhos variáveis de 08-10-12.	UN	3094	R\$ 15,30	R\$ 47.338,20
1	6	49353	Bermuda Escolar em Tactel, peça unitária, confeccionada de acordo com as descrições detalhadas no Termo de referência – Tamanhos variáveis de 08-10-12.	UN	3248	R\$ 16,00	R\$ 51.968,00
2	1	49343	Camiseta de manga curta, peça unitária, confeccionada de acordo com as descrições detalhadas no Termo de referência – Tamanhos variáveis de 02-04-06.	UN	2815	R\$ 10,65	R\$ 29.979,75
2	2	49347	Camiseta de manga curta, peça unitária, confeccionada de acordo com as descrições detalhadas no Termo de referência – Tamanhos variáveis de 08-10-12.	UN	1935	R\$ 12,10	R\$ 23.413,50
2	3	49345	Short Saia Escolar em Helanca, peça unitária, confeccionada de acordo com as descrições detalhadas no Termo de referência – Tamanhos variáveis de 02-04-06.	UN	1812	R\$ 14,50	R\$ 26.274,00
2	4	49357	Short Saia Escolar em Helanca, peça unitária, confeccionada de acordo com as descrições detalhadas no Termo de referência – Tamanhos variáveis de 08-10-12.	UN	1031	R\$ 15,30	R\$ 15.774,30
2	5	56521	Bermuda Escolar Em Tactel, peça unitária, confeccionada de acordo com as descrições detalhadas no Termo de Referência – Tamanhos variáveis 02-04-06.	UN	1811	R\$ 17,40	R\$ 31.511,40
2	6	49353	Bermuda Escolar em Tactel, peça unitária, confeccionada de acordo com as descrições detalhadas no Termo de referência – Tamanhos variáveis de 08-10-12.	UN	1082	R\$ 16,00	R\$ 17.312,00
3	1	49348	Camiseta de manga curta, peça unitária, confeccionada de acordo com as descrições detalhadas no Termo de referência – Tamanhos variáveis de 14-16.	UN	2160	R\$ 13,10	R\$ 28.296,00
3	2	56523	Camiseta de manga curta, peça unitária, confeccionada de acordo com as descrições detalhadas no Termo de referência – Tamanhos variáveis de P-M-G.	UN	995	R\$ 14,00	R\$ 13.930,00
3	3	56524	Camiseta de manga curta, peça unitária, confeccionada de acordo com as descrições detalhadas no Termo de referência – Tamanhos variáveis de GG-XG.	UN	145	R\$ 14,00	R\$ 2.030,00
3	4	49358	Short Saia Escolar em Helanca, peça unitária, confeccionada de acordo com as descrições detalhadas no Termo de referência – Tamanhos variáveis de 14-16.	UN	1035	R\$ 16,00	R\$ 16.560,00
3	5	56527	Short Saia Escolar em Helanca, peça unitária, confeccionada de acordo com as descrições detalhadas no Termo de referência – Tamanhos variáveis de P-M-G.	UN	575	R\$ 16,90	R\$ 9.717,50
3	6	56528	Short Saia Escolar em Helanca, peça unitária, confeccionada de acordo com as descrições detalhadas no Termo de referência – Tamanhos variáveis de GG-XG.	UN	30	R\$ 16,90	R\$ 507,00
3	7	49354	Bermuda Escolar em Tactel, peça unitária, confeccionada de acordo com as descrições detalhadas no Termo de referência – Tamanhos variáveis de 14-16.	UN	1040	R\$ 19,90	R\$ 20.696,00
3	8	56525	Bermuda Escolar em Tactel, peça unitária, confeccionada de acordo com as descrições detalhadas no Termo de referência – Tamanhos variáveis de P-M-G.	UN	690	R\$ 19,90	R\$ 13.731,00
3	9	56526	Bermuda Escolar em Tactel, peça unitária, confeccionada de acordo com as descrições detalhadas no Termo de referência – Tamanhos variáveis de GG-XG.	UN	55	R\$ 19,90	R\$ 1.094,50

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 11 de Abril de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº151/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº40/2023, homologado em 03/05/2023.

Objeto: **Contratação de empresa para cessão de sanitários químicos para eventos**

Empresa: **R.GARDIM LOCAÇÕES**

Valor Homologado: **R\$ 257.980,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta reais)**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS
1	57568	Sanitários químicos constituindo-se de 06 cabines com 01 diária	SVÇ	26	R\$ 3.270,00	R\$ 85.020,00
2	57564	Sanitários químicos constituindo-se de 04 cabines com 03 diárias	SVÇ	21	R\$ 3.780,00	R\$ 79.380,00
3	61236	Sanitários químicos constituindo-se de 80 cabines com 06 diárias	SVÇ	2	R\$ 28.790,00	R\$ 57.580,00
4	61237	Sanitários químicos constituindo-se de 10 cabines com 02 diárias	SVÇ	15	R\$ 2.400,00	R\$ 36.000,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 03 de Maio de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

Tabela Nº 56

Neste ato, publicamos a relação dos preços dos itens do certame para a aquisição de combustíveis para os veículos pertencentes à frota do Município de Cianorte:

Descrição	Unid.	Preço da Pesquisa de Servidor (sem aplicação de desconto)
ÓLEO DIESEL S500	LT	R\$ 4,89
ÓLEO DIESEL S10	LT	R\$ 4,91
GASOLINA COMUM	LT	R\$ 5,59
ETANOL	LT	R\$ 4,09

Período da pesquisa: **05/05/2023**

Município base da pesquisa: **CIANORTE – PR**

Desse modo, a partir do **PRIMEIRO DIA ÚTIL** após a publicação destes valores no site da transparência e/ou no órgão oficial de Cianorte (o que for disponibilizado primeiro), os descontos homologados deverão ser aplicados sobre os preços acima registrados para efeito do valor a ser contratado.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em **05 de maio de 2023**.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 741/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 25/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra para implantação do Loteamento Industrial Pedro Coelho Pedroche e obras complementares no Município de Cianorte-PR.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Braz Izelli, 501, Cidade Industrial, CEP 87070772, na cidade de MARINGÁ, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº **79.986.949/0001-62**, telefone (44) 3028-5070 / 98818-5576, Email: **luispaulo@weiller.com.br**, neste ato representada pelo sócio administrador, o Sr. **João Weiller**, portador da Cédula de Identidade 1.479.588 SSP/PR e do 284.296.309-10, residente e domiciliado em MARINGÁ/PR, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
741/2022	14/10/2022	14/05/2023	14/10/2023	R\$ 2.666.412,12

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução até 14/11/2023 e vigência até 14/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PK, em 04 de maio de 2023.

Município de Cianorte
Marco Antonio Franzato
CONTRATANTE

João Weiller
WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CONTRATADA

Secretaria da Fazenda Div. de Fiscalização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Centro Cívico, nº 100 – Fone – (44) 3619-6293
Cianorte – Paraná – Cep 87200-127
SECRETARIA DA FAZENDA
Divisão de Fiscalização

Em cumprimento a legislação Municipal, comunicamos que foram lavrados os autos de infração referente a falta de limpeza, pelo não atendimento as notificações, podendo V. S.ª protocolar requerimento dirigido ao titular da Secretaria Municipal da Fazenda, prazo de 5 dias úteis, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em 50%.

AUTO	ZONA	QUADRA	DATA	ENDEREÇO
093	073	0007	0035	RUA BRUNO NICOLETTI,209
094	076	0009	0007	RUA CELSO ROSSONI,500

Secretaria de Assistência Social

ATA Nº28/2023 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 1792022.

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 10/2021, em cumprimento as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, do Decreto Municipal nº 145/2016. O assunto foi a solicitação de Termo de Fomento referente a Emenda Parlamentar impositiva nº 179/2022 do Vereador Edvaldo Matias de Oliveira. O pedido foi protocolado em 11/04/2023, sob o número 5026, pela organização da sociedade civil de Razão Social Associação Casa Ester, CNPJ/MF sob o nº 161.85.811/0001-76. Após a análise da documentação, foi elaborado o seguinte parecer: “Vista e analisada a solicitação de Termo de Fomento, considerando os dispositivos legais, verificou-se que a organização da sociedade civil de Razão Social Associação Casa Ester, CNPJ/MF sob o nº 161.85.811/0001-76, que executa o Serviço de acolhimento às pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como Comunidades Terapêuticas, para adultos do sexo feminino, por meio do Termo de Colaboração com o Município, para Aquisição e instalação de Sistema de Energia Solar. Portanto, a comissão considera aprovado o Plano de Trabalho para formalização de Termo de Fomento. Nada mais a tratar, subscrevem-se os membros da Comissão. A tempo salienta-se que Jéssica Oliveira Gonçalves de Souza, não se fez presente por estar em licença maternidade.

Daniely Cristiane Resina Ferreira
Membro

Adriana Regina da Silva de Souza
Membro

Jaqueline de Fátima Comar Sousa
Membro

Jéssica Oliveira Gonçalves
Membro

Matheus de Matos Gumieiro
Membro

ATA Nº29/2023 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 169/2022.

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 10/2021, em cumprimento as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, do Decreto Municipal nº 145/2016. O assunto foi a solicitação de Termo de Fomento referente a Emenda Parlamentar impositiva nº 169/2022 da Vereadora Márcia Pereira. O pedido foi protocolado em 11/04/2023, sob o número 5028, pela organização da sociedade civil de Razão Social Associação Casa Ester, CNPJ/MF sob o nº 161.85.811/0001-76. Após a análise da documentação, foi elaborado o seguinte parecer: “Vista e analisada a solicitação de Termo de Fomento, considerando os dispositivos legais, verificou-se que a organização da sociedade civil de Razão Social Associação Casa Ester, CNPJ/MF sob o nº 161.85.811/0001-76, que executa o Serviço de acolhimento às pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como Comunidades Terapêuticas, para adultos do sexo feminino, por meio do Termo de Colaboração com o Município, que será aplicado para construção de calçada externa (contrapiso), construção de reboco de muro de alvenaria nas dependências da entidade. Portanto, a comissão considera aprovado o Plano de Trabalho para formalização de Termo de Fomento. Nada mais a tratar, subscrevem-se os membros da Comissão. A tempo salienta-se que Jéssica Oliveira Gonçalves de Souza, não se fez presente por estar em licença maternidade.

Daniely Cristiane Resina Ferreira
Membro

Adriana Regina da Silva de Souza
Membro

Jaqueline de Fátima Comar Sousa
Membro

Jéssica Oliveira Gonçalves
Membro

Matheus de Matos Gumieiro
Membro

ATA Nº31/2023 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 170/2022.

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 10/2021, em cumprimento as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, do Decreto Municipal nº 145/2016. O assunto foi a solicitação de Termo de Fomento referente a Emenda Parlamentar impositiva nº 170/2022 Do vereador Vantuir Carlos da Silva. O pedido foi protocolado em 10/04/2023, sob o número 4932, pela organização da sociedade civil de Razão Social Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Cianorte, CNPJ/MF 75.781.252/0001-02. Após a análise da documentação, foi elaborado o seguinte parecer: “Vista e analisada a solicitação de Termo de Fomento, considerando os dispositivos legais, verificou-se que a organização da sociedade civil de Razão Social Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Cianorte, CNPJ/MF 75.781.252/0001-02 que executa o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e Suas Famílias, por meio do Termo de Colaboração com o Município, adquirirá através deste 80m² de cobertura de Policarbonato para substituição da cobertura atual que se encontra danificada, Portanto, a comissão considera aprovado o Plano de Trabalho para formalização de Termo de Fomento. Nada mais a tratar, subscrevem-se os membros da Comissão.” A tempo salienta-se que Jéssica Oliveira Gonçalves de Souza, não se fez presente por estar em licença



maternidade.

Daniely Cristiane Resina Ferreira
Membro

Adriana Regina da Silva de Souza
Membro

Jaqueline de Fátima Comar Sousa
Membro

Jéssica Oliveira Gonçalves
Membro

Matheus de Matos Gumieiro
Membro

ATA Nº32/2023 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 171/2022.

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 10/2021, em cumprimento as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, do Decreto Municipal nº 145/2016. O assunto foi a solicitação de Termo de Fomento referente a Emenda Parlamentar impositiva nº 171/2022 Do vereador Vantuir Carlos da Silva. O pedido foi protocolado em 10/04/2023, sob o número 4933, pela organização da sociedade civil de Razão Social Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Cianorte, CNPJ/MF 75.781.252/0001-02. Após a análise da documentação, foi elaborado o seguinte parecer: “Vista e analisada a solicitação de Termo de Fomento, considerando os dispositivos legais, verificou-se que a organização da sociedade civil de Razão Social Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Cianorte, CNPJ/MF 75.781.252/0001-02 que executa o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e Suas Famílias, por meio do Termo de Colaboração com o Município, adquirirá através deste um sistema de Energia Renovável. Portanto, a comissão considera aprovado o Plano de Trabalho para formalização de Termo de Fomento. Nada mais a tratar, subscrevem-se os membros da Comissão.” A tempo salienta-se que Jéssica Oliveira Gonçalves de Souza, não se fez presente por estar em licença maternidade.

Daniely Cristiane Resina Ferreira
Membro

Adriana Regina da Silva de Souza
Membro

Jaqueline de Fátima Comar Sousa
Membro

Jéssica Oliveira Gonçalves
Membro

Matheus de Matos Gumieiro
Membro

ATA Nº32/2023 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 172/2022.

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 10/2021, em cumprimento as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, do Decreto Municipal nº 145/2016. O assunto foi a solicitação de Termo de Fomento referente a Emenda Parlamentar impositiva nº 172/2022 Do vereador Wuilson Luis Perez Pedrão. O pedido foi protocolado em 10/04/2023, sob o número 4934, pela organização da sociedade civil de Razão Social Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Cianorte, CNPJ/MF 75.781.252/0001-02. Após a análise da documentação, foi elaborado o seguinte parecer: “Vista e analisada a solicitação de Termo de Fomento, considerando os dispositivos legais, verificou-se que a organização da sociedade civil de Razão Social Associação de pais

e Amigos dos Excepcionais de Cianorte, CNPJ/MF 75.781.252/0001-02 que executa o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e Suas Famílias, por meio do Termo de Colaboração com o Município, adquirirá através deste um Guincho/elevador de Piscina. Portanto, a comissão considera aprovado o Plano de Trabalho para formalização de Termo de Fomento. Nada mais a tratar, subscrevem-se os membros da Comissão.” A tempo salienta-se que Jéssica Oliveira Gonçalves de Souza, não se fez presente por estar em licença maternidade.

Daniely Cristiane Resina Ferreira
Membro

Adriana Regina da Silva de Souza
Membro

Jaqueline de Fátima Comar Sousa
Membro

Jéssica Oliveira Gonçalves
Membro

Matheus de Matos Gumieiro
Membro

Secretaria de Agricultura

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II E §3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.309.806/0001-28 com sede n. Centro Cívico, nº 100, zona 01, na cidade de Cianorte/PR, CEP 87200-127, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marco Antônio Franzato, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação da empresa especializado para Aquisição de isca formicida granulada para o combate e controle de Formigas Saúvas (gênero *Atta*) e Formigas Quenquéns (gênero *Acromyrmex*), para a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário / Divisão de Abastecimento e Fomento Agropecuário. Na forma descritiva e requisitos constantes no Termo de Referência em anexo. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: agricultura@cianorte.pr.gov.br Cianorte-PR, 08 de maio de 2023 Marco Antônio Franzato – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário
Divisão de Abastecimento e Fomento Agropecuário

TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA POR LIMITE
(Com base no art. nº 75, inc. II da lei 14.133/2021)

Data: 8/5/2023.

1. DO OBJETO:

Contratação da empresa especializada para aquisição de isca formicida granulada para o combate e controle de Formigas Saúvas (gênero *Atta*) e Formigas Quenquéns (gênero *Acromyrmex*), para a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário / Divisão de Abastecimento e Fomento Agropecuário.

Lote/Item	Código	Qtde	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	58754	150	kg	Isca formicida granulada com composição de Fipronil 0,01%, para combate e controle de Formigas Cortadeiras nas áreas urbanas do Município de Cianorte.	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
Total						R\$ 1.950,00

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

As formigas cortadeiras, tanto as Quenquéns do gênero *Acromyrmex*, quanto as Saúvas do gênero *Atta*, são pragas de grande importância a nível nacional. Geram prejuízos em diversas culturas, como eucalipto, cana-de-açúcar, citrus, soja, milho, entre outras, visto que são pragas polífagas, que a depender da espécie atacam tanto plantas de folha larga quanto folha estreita. No estado do Paraná, entes públicos e privados são obrigados a realizar o controle desta praga, que dada a sua importância, dispõe de portaria específica (Portaria nº 212, de 29 de outubro de 2015 da Agência de Defesa Agropecuária do estado do Paraná – ADAPAR), que determina a obrigatoriedade deste controle, independente de sua ocorrência em área urbana ou rural, e estabelece sanções caso este controle não seja realizado.

Dada a importância da praga e sua ampla ocorrência nos canteiros e praças do município de Cianorte, a fim de evitar a constatação de irregularidades no município em fiscalizações realizadas pela Adapar, além de reduzir danos ocasionados em jardins, canteiros e hortas públicas e privadas, este controle torna-se urgente e fundamental para evitar-se problemas futuros. Para esse controle, a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário, objetiva a compra do formicida descrito no item 1 “Do Objeto” deste termo de referência.

Informamos que não há existência de processos licitatórios vigentes (pregões) com item igual ou semelhante ao pretendido.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

Informamos que no ano de 2022 foi realizado um processo licitatório, dispensa nº 67/2022, para o mesmo item, porém em quantidade menor do que a pretendida nesse momento.

Justifica-se a solicitação da aquisição por meio de dispensa de licitação por conta da urgência em adquirir mais iscas formicidas para dar continuidade ao controle das formigas cortadeiras nas ruas, avenidas e praças do município de Cianorte, visto que este é um problema relatado pelos munícipes e que deve ser sempre atendido, pois em caso contrário pode acarretar em prejuízos materiais e ambientais. Informamos também sobre a pretensão de unificar o processo licitatório através de licitação (a ser realizada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos) que se encontra em fase inicial e que demandará tempo por se tratar de um processo longo e detalhado.

Para a contratação dos serviços pretendidos pela Administração Pública Municipal mediante a utilização do inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
10.002.20.605.0016.2.080	Manutenção da Divisão de Abastecimento e Fomento Agropecuário / 3.3.90.30 / Material de Consumo	1000	624

4. QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS E VALOR TOTAL ESTIMADO

Lote/ item	Código	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3
1	58754	R\$ 1.950,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.250,00
Total		R\$ 1.950,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.250,00

Orçamento 1

Valor Total Estimado: R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais)

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, a partir da apresentação de nota fiscal. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, p. ú. da Lei Federal 14.133/2021.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7. DO LOCAL DE ENTREGA

Endereço: Paço Municipal, Centro Cívico, 100, CEP 87200-127.
Nome: Henrique Paulo Marangoni
Contato: agricultura@cianorte.pr.gov.br – (44) 3619-6326

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência é de 30 dias.

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente será exercida pela servidora

Nome: Rafaela Lessak Zanatta
CPF: 102.648.069-80
E-mail: agricultura@cianorte.pr.gov.br
Telefone: (44) 3619-6326

Solicitante:

Adenir Fernandes Volpato
Chefe da Divisão de Abastecimento e Fomento Agropecuário

Autorizo:

Adenir Fernandes Volpato
Chefe da Divisão de Abastecimento e Fomento Agropecuário

Anizio Menarim Filho
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário

Anizio Menarim Filho
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Secretaria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

